### Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

## SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL NA COMARCA DE ESPINOSA-MG

#### EDITAL 01/2014

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais, no uso de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 154/2012-CNJ e no Provimento-Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJMG, torna público que estarão abertas, no período de 28/03/2014 a 28/04/2014, as inscrições para a seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atenda às áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias.

#### 1- DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

- 1.1 As entidades interessadas em se tornarem beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital, deverão atender aos requisitos previstos no artigo 4º do Provimento Conjuntos nº 27/2013/TJMG/CGJMG e apresentar os seguintes documentos:
  - a) Formulário devidamente preenchido (conforme modelo do Anexo I);
  - b) Cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade;
  - c) Cópia autenticada da última ata da eleição dos gestores da entidade;
  - d) Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;
  - e) Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça a critérios estabelecidos nas políticas específicas ;
  - f) Relatório sobre eventual necessidade de prestadores de serviços comunitários, com menção da área de atuação, número de postos, horário, etc., e em nome de quem fiscalizará a prestação de serviços mediante termo de comprometimento de apresentação mensal de relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como a comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (artigo 150 LEP).

Cód. 10.25.097-2 (versão de 17/09/2013)



#### 2- DOS PROJETOS

- 2.2 O projeto deve conter no mínimo as seguintes especificações:
  - a) Finalidade;
  - b) Tipo de atividade que pretende desenvolver;
  - c) Exposição sobre a relevância social do projeto;
  - d) Tipo de pessoa a que se destina;
  - e) Tipo e número de pessoas beneficiadas;
  - f) Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
  - g) Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução;
  - h) Período de execução do projeto e de suas etapas;
  - i) Forma e local da execução;
  - j) Valor total do projeto;
  - k) Outras fontes de financiamento, se houver;
  - l) Forma de disponibilização dos recursos financeiros;
  - m) Outras informações que julgarem necessária.

## 3- DA ANÁLISE DOS PROJETOS

- 3.1 A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do Serviço Social Judicial que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15(quinze) dias.
- 3.2 Após a manifestação do Ministério Público, A MMa. Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Cartas Precatórias Criminais escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem contemplados, de acordo com a ordem classificatória e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis.
- 3.3 Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJMG, serão desclassificados de plano.



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

## 4- DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo a Mma. Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Cartas Precatórias Criminais da Comarca de Espinosa-MG designar pessoa(s) de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

### 5 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Após o decurso dos prazo dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais procederem às devidas prestações de contas, no prazo fixado pela Juíza e nos moldes exigidos no artigo 10 e seguintes do Provimento Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJMG..

Espinosa-MG, 12 de março de 2014.

Gicélia Milene

Juíza de Direito-Da Vara de Execuções Penais



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

#### ANEXO 1

( a que se refere o artigo 6°, I, do Provimento Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJMG)

## FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

# DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA

Nome Completo da Instituição:
CNPJ:
Natureza Jurídica:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Município:
Estado:
Atividade Principal da Instituição:
Nome completo do Dirigente da Instituição:
CPF:
Fone Residencial:
Fone celular:
Fone funcional:
E-mail:
Responsável pelo Benefício:
Assinatura do Dirigente da Insituição: